

PORTARIA GAB/PGE 043/21 01.06.2021

Institui o Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ) e estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de sua competência conferida pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005, e pelo art. 6º, I, do Decreto nº 1.485, de 7 de fevereiro de 2018, e conforme o disposto no processo PGE 3116/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Consultoria Jurídica (COJUR) da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), o Núcleo de Atendimento Jurídico aos Órgãos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos (NUAJ). Parágrafo único. Compete ao NUAJ prestar consultoria jurídica às Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes, bem como às autarquias e fundações públicas.

Art. 2º O NUAJ será composto por Procuradores do Estado designados pelo Procurador-Geral do Estado, que atenderão os órgãos setoriais e seccionais do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos. Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo poderá incluir Procurador do Estado que esteja chefiando Consultoria Jurídica setorial ou Procuradoria Jurídica com exclusividade, o qual ficará responsável por atender em cumulação outro órgão com vinculação técnica.

Art. 3º A consultoria jurídica a ser prestada pelo NUAJ compreende a emissão de pareceres jurídicos ou manifestações jurídicas análogas, especialmente:

I - examinar e emitir parecer jurídico a respeito de minutas de editais, contratos, acordos, convênios e instrumentos congêneres a serem firmados pela Secretaria de Estado ou entidade;

II - examinar e emitir parecer jurídico sobre os aspectos formais e legais concernentes a anteprojetos de atos administrativos de efeitos internos ou externos, e atos legislativos de competência da Secretaria de Estado ou entidade, a serem encaminhados ao Governador do Estado; e

III - elaborar estudos e emitir pareceres de natureza eminentemente jurídica solicitados pelo órgão setorial ou seccional do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos.

§ 1º A consulta jurídica deverá ser encaminhada ao NUAJ pelo órgão setorial ou seccional do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos por meio de processo administrativo tramitado no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e) para o localizador "PGE/NUAJ".

§ 2º O parecer jurídico ou outra manifestação jurídica, conforme o caso, serão assinados, no âmbito do NUAJ, somente pelo Procurador do Estado designado para atendimento do respectivo órgão setorial ou seccional do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos. Art. 4º As atribuições exercidas no âmbito do NUAJ não se confundem com as exercidas pela PGE como órgão central do Sistema Administrativo de Serviços Jurídicos, especialmente aquelas relativas às respostas de consultas em

que se exige aprovação do parecer jurídico pelo Procurador-Geral do Estado. Art. 5º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7
de junho de 2021.

ALISSON DE BOM DE SOUZA

Procurador-Geral do Estado